



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1087, DE 01 DE ABRIL 2022.

**“ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL
Nº 615/13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 615/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES OU POLICIAIS CIVIS AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE MENCIONA.”

Art. 2º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 615/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituída a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar ou Polícia Civil que exercerem



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o município de Queluz.”

Art. 3º - O caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 615/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Os policiais militares ou policiais civis que desejam participar do convênio de que trata a presente Lei, deverão obedecer a uma escala de trabalho, na forma de rodízio.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 01 de abril de 2022.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645